



1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 As indicações deverão ser enviadas ao endereço eletrônico gabinete@iprev.ma.gov.br, até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de publicação deste Edital.

1.2 Esse Edital visa a nomeação dos seguintes representantes de classe para composição do CONFEPA:

- a) 1 (um) servidor do Poder Executivo;
- b) 1 (um) servidor do Poder Legislativo;
- c) 1 (um) servidor do Poder Judiciário;
- d) 1 (um) servidor do Ministério Público;
- e) 1 (um) servidor da Defensoria Pública;
- f) 1 (um) servidor militar;
- g) 1 (um) servidor inativo.

2. DOS REQUISITOS DOS SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES

2.1 As entidades deverão comprovar a regularidade com o Fisco Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação das certidões negativas próprias, a saber:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débito Estadual (CND);
- d) Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual (CNDA);
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal (CND);
- f) Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal (CNDA);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND);

2.2 Os sindicatos deverão apresentar, ainda, Carta Sindical.

2.3 As entidades sindicais ou associativas deverão ter base territorial no Estado do Maranhão e ser constituída há mais de dois anos, devendo ser comprovado mediante os seguintes documentos: estatuto da entidade atualizado, ata de eleição atualizada e ata de criação;

3. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO DOS CONSELHEIROS:

3.1 Cabe às entidades sindicais ou associativas apresentarem até 03 (três) indicações de servidores ativos e inativos os quais deverão preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Ser ocupante de cargo público efetivo estadual ou estar aposentado e vinculado ao Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria, comprovado mediante apresentação de cópia do último contracheque.

b) Apresentar cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência do servidor;

c) Possuir formação superior e experiência nas áreas de administração, economia, finanças, atuária ou contabilidade, conforme disposto no art. 5º § 2º-A, caput da Lei Complementar nº 197 de 06 de novembro de 2017 e sua alteração, devendo ser comprovado mediante apresentação do diploma de graduação e currículo.

3.2 As indicações dos candidatos serão realizadas mediante requerimento do representante legal da entidade representativa da classe (sindicado ou associação), dirigido ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 Não poderão ser indicados os servidores que:

a) tiverem sofrido punição administrativa nos últimos três anos, devendo ser demonstrado por meio de certidão/declaração emitida pelo órgão que estiver vinculado, ou que estiverem respondendo a processo disciplinar;

b) possuam antecedentes criminais pela prática de crime contra a vida, o patrimônio e contra a administração pública, enquanto perdurar o cumprimento da pena, comprovado por Certidão de “Nada Consta”;

c) estejam afastados, licenciados sem vencimentos ou para concorrer ou exercer mandato eletivo, comprovado com apresentação de declaração do órgão.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A análise das documentações será realizada por Comissão designada pelo Presidente por meio de Portaria.

5.2 Os representantes serão escolhidos por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual.

5.3 Os casos omissos serão decididos pelo Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV, EM SÃO LUÍS, 19 DE JUNHO DE 2020.

MAYCO MURILO PINHEIRO

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA/SES/MA Nº 399, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Estabelece o retorno do estágio curricular obrigatório no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e, em vista do que dispõe a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como a responsabilidade constitucional da Secretaria de Estado da Saúde no desenvolvimento científico, tecnológico e na ordenação da formação do capital humano para a área da saúde e,

Considerando que o Estado do Maranhão estabeleceu o retorno gradativo das atividades no Decreto Estadual nº 35.821, de 20 de maio de 2020, com observações sanitárias;



Considerando a necessidade de regulamentar, por meio da Coordenadoria de Estágio da Escola de Saúde Pública do Estado do Maranhão, o sistema de estágios obrigatórios nas Unidades Estaduais de Saúde,

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizado, a partir de 23 de junho de 2020, o retorno das atividades do Estágio Curricular Obrigatório - ECO para os alunos do internato do curso de Medicina, bem como os que estejam no último ano dos cursos de Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia nas Unidades de Saúde do Estado Maranhão.

Art. 2º Fica a cargo de cada Instituição de Ensino Superior o fornecimento dos equipamentos de proteção individual - EPI'S em tipo e quantidade para atender as necessidades dos alunos, bem como a orientação adequada de uso dos mesmos.

Art. 3º Esta Portaria não substitui as regras estabelecidas na Portaria 713, de 02 de dezembro de 2019, assim como no Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado da Saúde e Instituições de Ensino.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 400, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre Gratificação de Incentivo à Produtividade da Força de Trabalho, dos servidores estaduais de vigilância sanitária, vigilância em saúde ambiental e em saúde do trabalhador envolvidos nas ações de fiscalizações de combate ao COVID-19.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, do art. 69 da Constituição de Estado do Maranhão, e,

Considerando a Portaria nº 43, de 02 de março de 2016, que mantém a concessão da Gratificação de Incentivo à Produtividade da Força de Trabalho, aos servidores lotados na Superintendência de Vigilância Sanitária envolvidos nas ações de vigilância sanitária;

Considerando que, por meio do Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, foi autorizada a retomada gradual e segmentada das atividades econômicas e dos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo, o que exigirá a ampliação das ações de fiscalização da Vigilância Sanitária;

Considerando as ações de enfrentamento da pandemia por COVID-19 desenvolvidas pelos servidores estaduais de vigilância sanitária, vigilância em saúde ambiental e em saúde do trabalhador no que diz respeito às fiscalizações de estabelecimentos, "blitzes" sanitárias, apurações de denúncias sobre descumprimento dos Decretos de isolamento social e medidas de prevenção nos estabelecimentos, que proporcionam a exposição dos técnicos ao contato com a população e ambientes sob aglomeração.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido, em virtude do enfrentamento da pandemia de COVID-19, acréscimo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) na gratificação de incentivo à produtividade da Força de Trabalho aos servidores lotados na Superintendência de Vigilância Sanitária envolvidos nas ações de vigilância sanitária, estabelecida pela Portaria nº 43, de 02 de março de 2016, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA

Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA

RESULTADO FINAL FASE 1 EDITAL Nº 04/2020 – SEGURANÇA PÚBLICA

A Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA torna pública a relação de propostas recomendadas e classificadas no **Edital nº 04/2020 – SEGURANÇA PÚBLICA**, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento científico tecnológico e de inovação através da linha de ação "**Mais Qualificação**", e no âmbito do programa "**Políticas Públicas**".

Na oportunidade, informamos que a data de divulgação do presente Resultado Final da Fase 1 deu-se em 15/06/2020, sendo assim, a data limite para a submissão online para a Fase 2, será até 19/06/2020. "*Somente as propostas selecionadas para a Fase 2, deverão preencher um novo formulário na plataforma Patronage*", conforme item 5.2.1 do Edital Nº04/2020.

1. PROPOSTA RECOMENDADA E CLASSIFICADA

- **Área de Atuação:** Gestão e Direito Aeronáutico e Análise de Dados.

Nº SOLICITAÇÃO	CPF	PESQUISADOR / PROPONENTE	NOTA FINAL
ACC-00703/20	975.241.153-34	LUANA TEIXEIRA COSTA	9,6

2. PROPOSTAS DESENQUADRADAS E/OU NÃO RECOMENDADAS

Nº SOLICITAÇÃO	CPF	PESQUISADOR / PROPONENTE
ACC-00696/20	053.063.403-18	ALAÍDE SOBRAL DE SOUSA